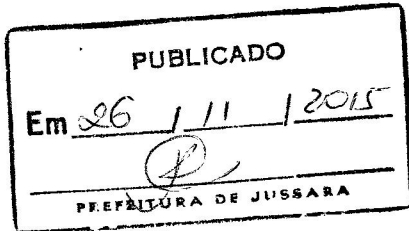




LEI Nº 810,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.



*“Acrescenta o § 3º no artigo 2º da Lei Municipal nº 757/2014, norma que especifica e da outras providencias”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 757/2014 de 07 de Julho de 2014 passa a vigorar acrescido do parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

*“Art. 2º - (...)*

*§ 1º - (...)*


*§ 2º - (...)*

*§ 3º - Para fins de atingir o seu objetivo, qual seja a construção e funcionamento de um local para tratamento de dependentes químicos, caso entenda ser pertinente, fica a donataria autorizada a vender o imóvel ou dá-lo em permuta, não podendo, no entanto, ter a finalidade desviada.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA,

aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de 2015.

  
Tatiana Ranna dos Santos  
Prefeita Municipal

**TATIANA RANNA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal